



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 258
DE 15 DE JUNHO DE 2009**

**Autoriza o Executivo a demolir a Escola Municipal Luiz
Etelvino Pinheiro, localizada na Zona Rural do Município**

Rua Juvêncio Soares Nº. 399 - Bairro: Centro - CEP: 59.518-000 - São Rafael-RN.
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06



**Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N°. 258 de 15 de Junho de 2009.

Autoriza o Executivo a demolir a Escola Municipal Luiz Etelvino Pinheiro, localizada na zona rural do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL-RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a demolir o imóvel localizado à margem da RN-118, área onde esta encravada a Escola Municipal Luiz Etelvino Pinheiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 3º. O material decorrente da demolição que trata o Caput deste artigo será recolhido e armazenado no almoxarifado (garagem) Municipal, a fim de promover economia em reparos e obras futuras dos prédios públicos do município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael, 15 de Junho de 2009.


RAMIRO RAIMUNDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Governo


JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ
Prefeito Municipal